



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Telefone: (35) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Telefone: (35) 3441-9400
CEP 37.570-000 - CNPJ 18.671.271/0001-34

LEI Nº 3.326/2025

Autoriza a abertura de crédito especial, em favor do Departamento de Educação, no valor de R\$ 980.000,00, para os fins que especifica.

Antônio Benedito Salgueiro Miguel, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abertura de crédito especial em favor do Departamento de Educação, no valor de R\$ 980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais), conforme o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964, com as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES DE RECURSO	VALOR
02.05.02.12.367.0004.1062 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL			
4490 61 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	986	1.500.000.1001	160.000,00
02.05.02.12.367.0005.1062 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL			
4490 61 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	987	1.500.000.1001	443.000,00
02.05.03.12.367.0006.1062 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL			
4490 61 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	988	1.500.000.1001	377.000,00
TOTAL			980.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES DE RECURSO	VALOR
02.10.02.15.451.0020.2082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VIAÇÃO E URBANISMO			
3390 39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	522	1.500.000.0000	500.000,00
02.10.03.15.452.0021.2085 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA			
3390 39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	542	1.500.000.0000	480.000,00
TOTAL			980.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares a este crédito especial, respeitadas as demais prescrições constitucionais, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000, até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) do montante previsto nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 19 de novembro de 2025.


ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI 3326/2025

LEI Nº 3.326/2025

Autoriza a abertura de crédito especial, em favor do Departamento de Educação, no valor de R\$ 980.000,00, para os fins que especifica.

Antônio Benedito Salgueiro Miguel, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abertura de crédito especial em favor do Departamento de Educação, no valor de R\$ 980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais), conforme o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964, com as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE DE RECURSO	DE	VALOR
02.05.02.12.367.0004.1062 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL				
4490 61 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	986	1.500.000.1001		160.000,00
02.05.02.12.367.0005.1062 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL				
4490 61 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	987	1.500.000.1001		443.000,00
02.05.03.12.367.0006.1062 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL				
4490 61 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	988	1.500.000.1001		377.000,00
TOTAL				980.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE DE RECURSO	DE	VALOR
02.10.02.15.451.0020.2082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VIAÇÃO E URBANISMO				
3390 39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	522	1.500.000.0000		500.000,00
02.10.03.15.452.0021.2085 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA				
3390 39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	542	1.500.000.0000		480.000,00
TOTAL				980.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares a este crédito especial, respeitadas as demais prescrições constitucionais, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000, até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) do montante previsto nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 19 de novembro de 2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por: